



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Nome: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	Gabinete: 09
CPF: 297.313.721-72	Nº Conta BRB: 218.007.112-9

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	MARIA RITA FERNANDES DA SILVA	CHEQUE BRB Nº 700314	R\$ 4.800,00
2	VIVO	1192984364-0	R\$ 186,80
3	CEB	33498	R\$ 94,98
4	CAESB	33507	R\$ 54,28
5	RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. E COMUNICAÇÃO LTDA	Nº 000.000.059 CHEQUE BRB Nº. 700315	R\$ 5.500,00
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 10.636,06

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 04/02/2021, às 15:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0326424** Código CRC: **EEA79FEA**.

CONTRATO LOCATÍCIO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, **MARIA RITA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, portador da Cédula de Identidade nº 297.811 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 150.135.291-15 e, de outro lado, como LOCATÁRIO, **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Cédula de Identidade nº 522.772 – SSP/DF, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 297.313.721-72, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na QNN 17, Conjunto "E", Lote 04, Ceilândia Norte/DF, CEP: 72.225-177.

II. PRAZO:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no *caput* desta cláusula, pagará à LOCADORA a multa compensatória correspondente a 01 (um) mês de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Não ensejará a aplicação da multa mencionada acima acaso a Câmara Legislativa do Distrito Federal decida por interromper o pagamento de verba de gabinete aos

seus parlamentares, ocasião em que o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato sem que seja aplicada qualquer tipo de multa.

Parágrafo Terceiro: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, a LOCADORA terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel à LOCADORA.

III. FINALIDADE:

O imóvel é locado exclusivamente para o funcionamento do gabinete popular do Deputado Distrital Chico Vigilante, sendo vendada a sua utilização para fim diverso.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

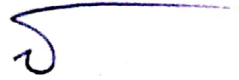
O valor do aluguel mensal é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com vencimento até o dia 30 de cada mês, sendo realizado mediante cheque.

V. ATRASO NO PAGAMENTO:

O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

Parágrafo único: o pagamento do presente aluguel está vinculado ao recebimento da verba de gabinete a que faz jus o LOCATÁRIO. Assim, havendo atraso no pagamento da referida verba

Ass.



por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal ao LOCATÁRIO, não incidirá qualquer multa ou cobrança de juros na taxa de aluguel.

VI. USO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

Parágrafo primeiro: compete à LOCADORA promover os ajustes e as reformas estruturantes necessárias à utilização regular do imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: na hipótese de tais ajustes e reformas não serem realizadas pela LOCADORA, o LOCATÁRIO poderá fazê-las a suas expensas, devendo ser reembolsado pela LOCADORA no mês subsequente, valor que poderá ser descontado daquele do aluguel, desde que a LOCADORA tenha sido regularmente notificada, nos termos do parágrafo abaixo.

Parágrafo terceiro: o LOCATÁRIO notificará a LOCADORA para realizar tais reparos no prazo máximo de 10 (dez) úteis.

VIII. BENFEITORIAS:

Eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da LOCADORA.

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:

Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA.

✓

M. B. S.

XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO

E TAXAS:

O LOCATÁRIO responderá pelas despesas referentes ao consumo de água, luz, telefone e gás e seguro contra incêndio. A LOCADORA responderá pelo pagamento do IPTU.

XII. VISTORIA:

O LOCATÁRIO desde já faculta à LOCADORA examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO:

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;

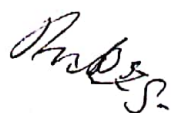
b) ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade.

c) interrupção no pagamento da verba de gabinete devida aos parlamentares distritais por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ocasião em que o LOCATÁRIO terá 10 (dez) dias, contados da publicação do ato que determinar a interrupção mencionada, para devolver o imóvel à LOCADORA.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. INFRAÇÃO CONTRATUAL:



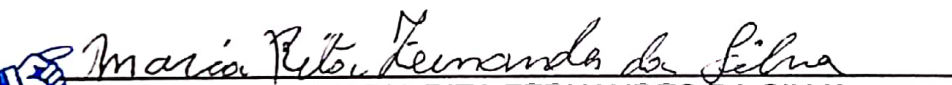
A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

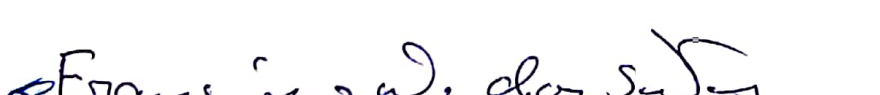
XVIII. FORO:

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Ceilândia/DF, 1 de dezembro de 2018.

 
Locadora MARIA RITA FERNANDES DA SILVA

 
Locatário FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS



Testemunhas:

Nome/Assinatura:

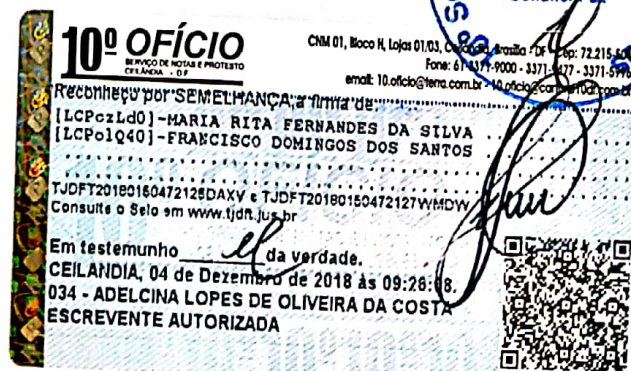
RG:

CPF:

Nome/Assinatura:

RG:

CPF:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO EM REDE**

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.313.721-72, residente e domiciliado na QNP 18, Conjunto E, Casa 29, Setor P Sul, CEP: 72.231-805, Ceilândia-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA (TRADE SAN), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.605.729/000.1-88, Inscrição Estadual nº 07.897.352/0001-53, sediada no SBS, Quadra 2, Bloco E, Ed. Prime, Sala 206, Parte J2, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada por Alexandro Gomes dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.645.598 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.593.881.04, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Comunicação em Rede, tudo na conformidade das cláusulas e das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, especificamente para a criação de novo site do parlamentar contratante e o gerenciamento de suas redes sociais, conforme as delimitações exemplificativas abaixo:



1. o site deverá ser desenvolvido com tecnologia moderna, permitindo o seu acesso nas mais variadas plataformas e navegadores, podendo, inclusive, ser acessado em aparelhos mobile e alcançado pelo serviço Google Analytics;
2. a gestão das redes sociais englobará o Facebook, Instagram e o Youtube, com as seguintes ações:
 - criação, elaboração de conteúdo com layout e texto;
 - produção de conteúdo voltados para web;
 - captação e edição de até 4 vídeos de até 5 minutos de duração por mês;
 - criação de vinhetas de abertura de vídeos e ilustrações;
 - emissão de relatórios de mensuração de resultados;
 - definição de estratégias para gerar engajamento e aumentar números de seguidores nas respectivas redes sociais;
 - acompanhamento das redes sociais e monitoramento;
 - levantamento de dados e criação de estratégias para melhorar o desempenho das mídias relacionadas.
 - mobilização de todas as redes relacionadas; e
 - padronização e customização dos canais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, permitida a sua renovação por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do presente instrumento com irrestrita observância às suas cláusulas;
- b) atender aos questionamentos formulados pelo CONTRATANTE, sanando todas as suas dúvidas;



- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE todas as peças produzidas a serem publicadas em suas redes sociais, realizando, se for o caso, eventuais adaptações sem qualquer custo adicional;
- d) zelar pela imagem da marca do CONTRATANTE perante o público;
- e) zelar pela confidencialidade das informações estratégicas prestadas pelo CONTRATANTE;
- f) apresentar, no ato de assinatura do presente instrumento, as certidões e documentos exigidos no §9º do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017¹.

2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;
- b) prestar todas as informações e subsídios solicitados pela CONTRATADA;
- c) dar parecer em tempo hábil quanto aos materiais produzidos e submetidos à sua aprovação;
- d) responsabilizar-se pelas informações repassadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **mensalmente**, a título de honorários pela prestação dos serviços técnicos ora ajustados, o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, mediante à apresentação prévia de nota fiscal, devendo o pagamento ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, totalizando **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** anuais.

Parágrafo Primeiro. Fica a CONTRATADA ciente de que o pagamento mencionado acima será realizado, **única e exclusivamente**, com recursos oriundos da verba indenizatória a que faz jus o CONTRATANTE (Ato da Mesa Diretora nº 19/2017), motivo pelo qual eventuais atrasos ou suspensão da referida verba por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal não gerará, **em hipótese alguma**, a cobrança de multa, juros ou qualquer outro encargo, nem

¹ Disponível em:

<http://www.cl.df.gov.br/documents/5744492/18098758/Ato+da+Mesa+Diretora+n%C2%B020019+de+2017>.



constituirá motivo idôneo para a suspensão dos serviços e, tampouco, a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso injustificado do pagamento, será devida a aplicação de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes termos:

- a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante prévia comunicação por escrito, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, ressalvado o direito de a CONTRATADA receber os valores proporcionais ao mês da rescisão;
- b) pela CONTRATADA, a qualquer momento, mediante prévia comunicação por escrito, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único. Independentemente do motivo da rescisão do presente instrumento, ficará a CONTRATADA obrigada a devolver todo e qualquer material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas normas do Código Civil, em especial o artigo 593 e seguintes, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes no que se refere a encargos trabalhistas, não se aplicando, em qualquer hipótese, as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA se compromete a arcar com todos os impostos e taxas oriundas do presente contrato, existentes ou que venham a ser criados;



responsabilizando-se, ainda, com exclusividade, por todas as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes do presente contrato.

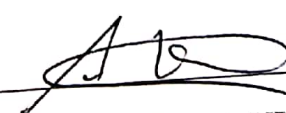
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura surgidas em decorrência da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Brasília, 13 de outubro de 2020.


FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 297.313.721-72


RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E
COMUNICAÇÃO LTDA (TRADE SAN)

Alexandro Gomes dos Santos
CPF/MF sob o nº 835.593.881.04

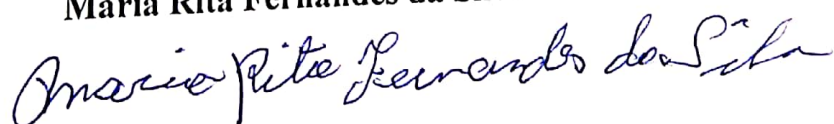


RECIBO

Eu, **Maria Rita Fernandes da Silva**, RG 297.811 SSP/DF, CPF 150.135.291-15, residente na QNN 17, Conjunto "E", Lote 04/06 – Ceilândia Norte/DF, recebi do Sr. Francisco Domingos dos Santos, RG 522.772 SSP/DF, CPF 297.313.721-72, a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao pagamento do aluguel do mês janeiro de 2021 da Loja Comercial, localizada na QNN 17 Conjunto "E" Lote 04/06 – Ceilândia Norte – DF.

Brasília DF, 30 de janeiro de 2021.

Maria Rita Fernandes da Silva





Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Barreto, 1378,
Ed. Eça Barreto
Cidade Monções
CEP: 04571-008 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-02
Insc. Est. 108283649112
http://www.vivo.com.br

Nome: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
Endereço: QUADRA QNN 17 CONJUNTO E SN LT 4 CEILANDIA NORTE CEILANDIA - 72225-175 - BRASILIA / DF
Código do cliente: 9999 9674 5473 DV: 0
Mês de referência: Dezembro/2020
Número da fatura: 1192984364-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 6130482633
Data de emissão: 15/12/2020
Estado de instalação: Distrito Federal

02/01/2021
317,79

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Internet + 25 Mbps (100%)	93,99
Serviços Digitais II	-
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Ilimitado Fixo e Móvel Local - Franquia Mensal (100%)	25,96
Ilimitado Fixo e Móvel Local - Assinatura Mensal (100%)	49,99
Vivo Assistência Casa	-
TV por Assinatura	
Ultra HD (100%)	130,99
Total	300,93
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VCI)	0,00
Total	0,00
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de internet	-0,08
Isenção de Cob por Interrupção Pontual do Serviço Dados	-3,15
Total	-3,23
Cobrança Serviços Terceiros	
Cobrança De Serviços De Terceiros	20,09
Total	20,09
TOTAL GERAL A PAGAR	317,79

Histórico de consumo

	Total utilizado em min seg das faturas com vencimento em		
Tipo de Ligação	Novembro	Dezembro	Janeiro
Minutos Locais Utilizados	182 00	11 00	2 00
Lig Locais Celular (VCI)	7 54	4 12	1 00

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você

Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 28% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 16,8% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções. Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005, para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(098) PSABL/043/POS/SCM (086) PA128-Ilimitado 128/123-Ilimitado 123 (106) PASTV/0008/SeAC

-BRB- Banco de Brasilia - 070 05/01/2021 11:15
PA:218 T.:3003 TRN:332000 NSU:33475

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:

846800000032177900820990999674547313192984364997

Convenio: GVT - VIVO

Data de Pagamento: 05/01/2021

Forma de pagamento: Dinheiro

Conta de Debito:

Principal:.....317,79

Desconto:.....0,00

Multa:.....0,00

Juros:.....0,00

Acrescimos:.....0,00

Total:.....317,79

-Comprovante emitido em papel termossensivel.

A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....

.....

Autenticacao: 18586B01



DISTRIBUIÇÃO

SIA Área Especial C
CEP: 71215902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF: 07.468.935/001-97

Nota fiscal emitida por processamento eletrônico de dados - Sistema laser REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATORIO N° 005/2006
A dispensa da AIDF se encontra no Art. 95 § 4º do Dec. 18.995/97 (RICMS).

GERVASIO VAZ DA SILVA
QNN 17 CJ E LT 04 LJ
72225-175 - CEILANDIA-DF
098.602.581-04

SEGUNDA VIA

PARA CONTATO COM A CEB
INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO
625.489-6

VENCIMENTO

03/01/2021

Período faturado	Dez/2020
Data de apresentação	16/12/2020
Situação atual	7577 16/12/2020
Leitura anterior	7454 18/11/2020
Saldo kWh	0
Unidades de Consumo	28
Próxima leitura	18/01/2021
Medida anual kWh	107

Classificação	COMERCIAL
Ligação	MONOFASICA
Medidor kWh/Constante	1531267 1
Medidor kVAh/Constante	
Consumo em kVAh	
Fator de Potência	

Consumo medido em kWh 123

Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	80,0
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	14,9

Indicadores de Continuidade

CEILANDIA NORTE

Referências: 12/2020

	Limite	Apurado
DIC	4,95	0,00
FIC	3,17	0,00
DMIC	2,77	

Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

Total a Pagar - R\$

94,98

Impostos

Base de Cálculo:	80,04
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	9,60
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	9,60
Valor PIS/PASEP:	0,48
Valor COFINS:	2,24
Aliquota:	12,00%

C: Tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica.
C: Número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica.
VIC: Duração máxima de interrupção contínua.
cliente tem o direito de solicitar a apuração dos seus indicadores DIC, FIC
DMIC.

RESERVADO AO FISCO C41A.464A.E4F0.796A.60B6.FBE4.84A5.A575

Atendimento CEB
116

Ouvidoria CEB
0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação
Gratuita de Telefones Fixos.

-BRB- Banco de Brasília - 070 05/01/2021 11:15
PA:218 T.:3003 TRN:332000 NSU:33498

Recibo de Arrecadação Eletrônica

Cod. Barras:

83600000007949800052845910625489703000000000000

Convenio: CEB DISTRIBUICAO

Data de Pagamento: 05/01/2021

Forma de pagamento: Dinheiro

Conta de Debito:

Principal:.....	94,98
Desconto:.....	0,00
Multa:.....	0,00
Juros:.....	0,00
Acrescimos:.....	0,00
Total:.....	94,98

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....
Autenticação: CEB3AA06



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Avenida Sibiipiruna - Lotes 13 e 21 - CEP 71928-720
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-07 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 12/2020
VENCIMENTO: 07/01/2021
INSCRIÇÃO: 212315-1

GERVASIO VAZ DA SILVA
QVN 17 CJ E LT 06 ESTACIONAMENTO
Cesandia

Categoria: Comercial
Un. cons.: 1

Hidrômetro:	Número Y15N545767	Data instal. 10/03/2016	Consumo Medido	1	Consumo Faturado	1	2ª VIA Caesb				
Leitura:	Anterior 173	Data 20/11/20 00:00	Atual 174	Data 21/12/20 00:00	Próxima	21/01/2021	05/01/2021 09:29:15				
Histórico de Consumo											
11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019
0	1	1	0	1	0	10	10	10	10	10	10

Reclamações sobre esta conta: procurar a Caesb no máximo 30 dias após o vencimento.

Decreto nº 26.590/06, GDF

O pagamento em cheque será considerado quitado após a compensação.

Visite nosso site: www.caesb.df.gov.br

ou ligue 115 para atendimento 24 horas
Escritórios: dias úteis das 11h às 17h

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL 6,14
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 6,14
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL 21,00
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 21,00

FIQUE DE OLHO NA QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA
ANÁLISES RELATIVAS A REFERÊNCIA 11/2019

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	TURBID.	cor	cloro	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERAN
Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	671	153	671	0	671	671
Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	674	400	674	0	674	674
Nº DE AMOSTRAS QUE FORAM ATENDIDAS	667	398	661	0	661	674
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.					

PARÂMETROS ANALISADOS

Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;
Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;
Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção;
Fluoreto: Medida de concentração do agente químico adicionado à água para prevenção de cárie dentária;
Coliformes: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais;
Coliformes Termotolerantes: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

Composição da Tarifa - Resolução ADASA nº 73/2009

Itens	Água/Esgoto	TFU	TFS	Demais Tributos
R\$	10,43	0,12	0	1,47
%	85,25	1,77	0,83	12,15

ICMS 0,00
ISS 2% 0,00
ISS 5% 0,00

TOTAL A PAGAR R\$

54,20

Selo digital de segurança: 20210105.092915.503.2123151

-BRB- Banco de Brasilia - 070 05/01/2021 11:15
PA:218 T.:3003 TRN:332000 NSU:33507

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:

826000000008542800082126315000000028012104000018

Convenio: CAESB

Data de Pagamento: 05/01/2021

Forma de pagamento: Dinheiro

Conta de Debito:

Principal:.....	54,28
Desconto:.....	0,00
Multa:.....	0,00
Juros:.....	0,00
Acrescimos:.....	0,00
Total:.....	54,28

-Comprovante emitido em papel termossensivel.

A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o papel em contato direto com plasticos, oleos ou produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....

.....

Autenticacao: BC5A1B2D

RECIBIMOS DE RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC E COMUNICAÇÃO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		Nº 000.000.059
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC E COMUNICAÇÃO LTDA SBS QUADRA 2 BLOCO E ED. PRIME SALA 206 - PARTE J2, 0 - - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5321 0132 6057 2900 0188 5500 1000 0000 5917 4420 6880 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210005072711 - 29/01/2021 15:09
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0789735200153	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 32.605.729/0001-88	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS		CNPJ/CPF 297.313.721-72	DATA DA EMISSÃO 29/01/2021
ENDEREÇO QNN, 17 Conjunto E - Loja 04/06, 0 -	BAIRRO/DISTRITO CEILÂNDIA NORTE	CEP 72225-175	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/01/2021
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:04

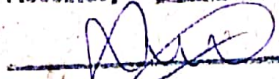
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 5.500,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A ÁREA DIGITAL EM APOIO PARLAMENTAR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 330,00	00		5933	SERV	1,0000	5.500,0000	5.500,00					

Recebido em 29/01/2021



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0789735200153	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 5.500,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 5.500,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 330,00	RESERVADO AO FISCO

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Consultar NF-e

Nova Consulta

Download do documento*

*Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
5321 0132 6057 2900 0188 5500 1000 0000 5917 4420 6880	59	4.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	59	29/01/2021 15:04:00-03:00	29/01/2021 15:04:00-03:00	5.500,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
32.605.729/0001-88	RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC E COMUNICAÇÃO LTDA	0789735200153	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
297.313.721-72	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b030	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1 - Saída	DmOzW/y1ef2q6vgCPHazGD1XswY=	

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210005072711	29/01/2021 às 15:09:28-03:00	29/01/2021 às 15:10:40

Exibir Autorização de Uso

Preparar aba para impressão

Preparar documento para impressão



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Parlamentar: Deputado CHICO VIGILANTE		
Mes: JANEIRO	Ano: 2021	

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	5.136,06
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	5.500,00
Total		10.636,06



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860, Técnico Legislativo**, em 11/02/2021, às 08:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0333810** Código CRC: **8F300601**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003310/2021-91	2021NE00127	297.313.721-72 - FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	R\$ 10.636,06
TOTAL:			R\$ 10.636,06

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 0326424	R\$ 10.636,06
TOTAL:		R\$ 10.636,06

Valor Bruto R\$ 10.636,06

Valor Líquido R\$ 10.636,06

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Kalincka de Gramont Freitas
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003310/2021-91	2021NE00127	297.313.721-72 - FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	R\$ 10.636,06
TOTAL:			R\$ 10.636,06

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 0326424	R\$ 10.636,06
TOTAL:		R\$ 10.636,06

Valor Bruto R\$ 10.636,06

Valor Líquido R\$ 10.636,06

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2021, às 10:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a) Executivo(a) - Substituto(a)**, em 25/02/2021, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2021, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0342655** Código CRC: **6A6BF3AE**

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br